



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 16 DE AGOSTO DE 1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL DO BANCO SUL BRASILEIRO S/A.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento -
 Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir - com todas as cautelas legais, imóvel pertencente ao Banco Sul Brasileiro S/A, antigo Banco da Província do Rio Grande do Sul S/A, desta cidade e com as seguintes características:

"Uma área de terras com 705,10m², do lote nº 29, sito na Praça Dr. Tacchini, nesta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 64,10 metros com propriedade de Lívio Salton; SUL: na mesma extensão com Herdeiros de Marcelo Bertani; LESTE: na extensão de 22,00m, com propriedade de Camillo Marotti; DESTE: na extensão de 22,00m com a Praça Tacchini.

Sobre a referida área encontram-se as seguintes benfeitorias: um prédio de alvenaria sob nº 191, assobrado, com 433 metros quadrados de área construída, 216,50 metros quadrados cada piso. Uma garagem de alvenaria com 33,00 metros quadrados e mais dois pequenos prédios, com 11,10 metros quadrados e 34,00 metros quadrados respectivamente.

ART. 2º - O Poder Executivo, pelo imóvel e benfeitorias relacionadas no Art. 1º, pagará ao Banco Sul Brasileiro S/A - a importância de CR\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros), da seguinte maneira:

a)- CR\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil - cruzeiros) em moeda nacional, no ato da escritura;

b)- os restantes CR\$ 30.000,00 (trinta mil cru -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

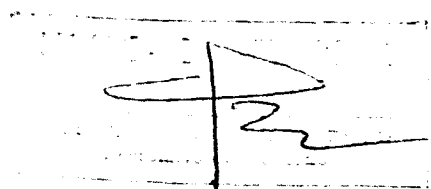
mento, com imóvel pertencente a municipalidade, cuja avaliação foi procedida por uma Comissão de Engenheiros: uma área de terras - com 100,30 metros quadrados, situada nos fundos da atual Agência do Banco Sul Brasileiro S/A, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 11,80 metros com propriedade do Clube Aliança; SUL, na mesma extensão com propriedade do Banco Nacional do Comércio - S/A, hoje Banco Sul Brasileiro S/A; LESTE, na extensão de 8,50 metros, com propriedade da doadora e OESTE, na extensão de 8,50 metros com propriedade do Clube Aliança. Sobre a referida área, encontra-se um galpão de alvenaria de 7,90 por 11,20 metros, coberto por telhas de zinco.

ART. 3º - A despesa com a presente Lei correrá - por conta das rubricas próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
aos dezesséis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito



499
16 08
Leis
016
23
P. 